



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA BOMBAS SINOS

Mensagem aos nossos colaboradores e parceiros:

Estamos iniciando uma nova fase em nossa empresa com a implantação do nosso Mecanismo de Integridade (Compliance).

Este é um passo fundamental para garantir que nossos valores, condutas e decisões estejam sempre alinhados com a ética, a transparência e o respeito às leis.

Contamos com o engajamento de cada um de vocês.

A integridade começa com atitudes diárias e, juntos, construiremos um ambiente mais justo, responsável e sustentável para todos.

Vamos fazer a diferença. O compromisso é de todos nós.

Eduardo Costa e Tatiana Costa





APRESENTAÇÃO

A Bombas Sinos, em sua trajetória de excelência e inovação, reafirma seu compromisso inegociável com a integridade, a ética, a sustentabilidade e o respeito às pessoas. Este Código de Ética e Conduta é a expressão formal dos valores que devem nortear todas as ações e decisões da empresa, servindo como um guia para a conduta esperada de todos que se relacionam com ela. O compromisso da empresa inclui a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

O propósito da Bombas Sinos é construir um ambiente de trabalho pautado pela transparência, justiça e responsabilidade, garantindo que suas operações não apenas atendam, mas superem as expectativas de clientes, parceiros e da sociedade.

Este documento reflete o compromisso da empresa com as melhores práticas de governança corporativa e com a conformidade legal, incluindo as diretrizes de clientes, fornecedores estratégicos e órgãos de controle.

A interação com o mercado e com entes públicos é inerente às atividades da Bombas Sinos. Diante disso, a empresa implementa este Código como parte integrante de seu Mecanismo de Integridade, visando mitigar riscos e assegurar que todos os objetivos comerciais sejam alcançados com a máxima ética e transparência.

Novo Hamburgo, 22 de julho de 2025

Thierry M. R. Silva



1. OBJETIVO, ABRANGÊNCIA E OBRIGATORIEDADE

1.1. Objetivo

O principal objetivo deste Código é estabelecer, de forma clara e inequívoca, os princípios, deveres e regras de conduta que devem ser observados por todos os envolvidos nas atividades da Bombas Sinos.

Ele deve orientar os relacionamentos profissionais internos e externos, visando a prevenção de condutas antiéticas ou ilícitas, e reforçar o compromisso da empresa com a legislação vigente, especialmente as leis anticorrupção, de licitações, de proteção de dados e as normas setoriais, além de promover uma cultura de integridade e ética e mitigar riscos de não conformidade.

1.2. Abrangência

Este Código deve ser aplicado a:

- a) Colaboradores e Dirigentes: Incluindo todos os níveis hierárquicos, desde a alta direção até estagiários e aprendizes.
- b) Fornecedores, Subcontratados e Representantes: Pessoas físicas ou jurídicas que prestam serviços ou fornecem bens à Bombas Sinos.
- c) Parceiros Comerciais e Quaisquer Terceiros: Qualquer pessoa, física ou jurídica, que atuar em nome da Bombas Sinos ou que se relacionar com ela em suas atividades.
- d) A abrangência deste Código estende-se a todas as operações da Bombas Sinos, tanto no Brasil quanto no exterior, incluindo, mas não se limitando a: processos licitatórios, contratos com entes públicos, negociações comerciais, e todas as interações que envolvam o nome, a imagem ou os recursos da empresa.

1.3. Obrigatoriedade

A observância integral deste Código é condição essencial para a manutenção de qualquer vínculo com a Bombas Sinos. A adesão a este documento é obrigatória e formalizada por meio de um Termo de Conhecimento e Adesão.

Os responsáveis pelas contratações de profissionais, prestadores de serviços e parceiros devem assegurar que os contratos prevejam a obrigatoriedade de adesão e cumprimento deste Código. Cada gestor, coordenador, supervisor e líder de equipe é responsável pela divulgação e sensibilização de seus subordinados quanto ao exercício e observância das condutas aqui preconizadas, bem como das Políticas de Integridade da Bombas Sinos.



2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS E VALORES

Os princípios e valores que devem guiar todas as ações da Bombas Sinos, em linha com seu compromisso fundamental, são os seguintes:

2.1. Bem-estar e Respeito aos Colaboradores

A Bombas Sinos deve promover um ambiente de trabalho seguro, inclusivo e de respeito mútuo, valorizando a diversidade e combatendo qualquer forma de preconceito, assédio ou discriminação (conforme detalhado na Seção 4.2 e 4.3). A saúde e segurança de todos devem ser garantidas, estimulando o desenvolvimento profissional e pessoal.

2.2. Proteção Ambiental e Sustentabilidade

A Bombas Sinos deve comprometer-se com a proteção do meio ambiente e a gestão responsável dos recursos naturais. Suas operações devem buscar a prevenção e mitigação de impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas dos processos, em conformidade com a legislação aplicável (conforme detalhado na Seção 4.5).

2.3. Ética e Transparência

As ações da Bombas Sinos devem ser pautadas pela integridade em todas as relações. Seus processos decisórios devem ser claros, a comunicação veraz e a prestação de contas rigorosa, garantindo a confiança dos *stakeholders* e estendendo-se a órgãos de controle e fiscalização.

2.4. Integridade e Confiabilidade

Uma reputação alicerçada na honestidade, pontualidade e responsabilidade deve ser cultivada. Os compromissos devem ser cumpridos e as ações devem ser íntegras, construindo relações duradouras e de confiança.

2.5. Qualidade e Excelência

Serviços devem ser prestados e produtos entregues com a mais alta qualidade, em conformidade com especificações técnicas, normas regulatórias e as melhores práticas de mercado. A melhoria contínua e a satisfação plena dos clientes devem ser buscadas. A cultura da empresa deve ser reconhecida pela qualidade e pelo prazo de execução dos serviços entregues.

2.6. Cumprimento das Leis

Todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis às atividades da empresa, tanto no Brasil quanto no exterior, devem ser rigorosamente respeitadas e cumpridas (conforme detalhado na Seção 4).



2.7. Concorrência Leal

A livre concorrência deve ser defendida e qualquer prática que vise distorcer o mercado, como cartéis, combinação de preços ou espionagem industrial, deve ser repudiada, em conformidade com a legislação concorrencial brasileira (conforme detalhado na Seção 5.4).

2.8. Responsabilização e Prestação de Contas

A empresa e seus colaboradores devem ser responsáveis por suas ações e devem prestar contas sobre a conformidade com o Código e as leis.

3. TOLERÂNCIA ZERO

A Bombas Sinos deve adotar uma política de Tolerância Zero para as seguintes condutas, que são consideradas violações graves e devem ser sujeitas às mais severas medidas disciplinares e legais, conforme detalhado na Seção 8 (Sanções e Medidas Disciplinares):

3.1. Corrupção

É proibido, de forma absoluta, qualquer ato de suborno, propina, pagamentos de facilitação, fraudes, falsificação de registros ou qualquer outra forma de vantagem indevida, seja direta ou indiretamente, a agentes públicos ou privados, incluindo o financiamento de atos ilícitos. Esta proibição estende-se a qualquer pessoa ou organização.

3.2. Discriminação

É vedada qualquer atitude ou decisão baseada em raça, cor, gênero, orientação sexual, origem, idade, religião, condição física, nacionalidade, deficiência ou qualquer outro fator protegido por lei, que resulte em tratamento desigual ou preconceituoso.

3.3. Assédio

São proibidas condutas que causem constrangimento, intimidação, humilhação, ameaça ou que criem um ambiente hostil, seja de natureza moral, sexual, psicológica ou econômica. Isso deve incluir comportamentos verbais, não verbais ou físicos.

3.4. Trabalho Infantil e Análogo à Escravidão

A Bombas Sinos repudia e proíbe veementemente o emprego de mão de obra infantil ou em condições análogas à escravidão, tanto em suas operações quanto em sua cadeia de valor.



3.5. Conteúdo Ilícito

É expressamente proibida a visualização, armazenamento ou compartilhamento de qualquer conteúdo que incite ódio, violência, discriminação ou que seja ilegal, em dispositivos corporativos ou nas dependências da empresa. Toda violação a estas condutas deve ser investigada e sujeita às medidas disciplinares e legais cabíveis, conforme Seção 8 deste Código.

4. CUMPRIMENTO DAS LEIS E NORMAS

A Bombas Sinos opera em estrita conformidade com a legislação vigente, e espera o mesmo de todos os seus colaboradores e parceiros. As principais áreas de conformidade incluem:

4.1. Legislação Anticorrupção (Lei 12.846/2013 e correlatas)

- a) A Bombas Sinos deve cumprir integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e seus regulamentos correlatos, bem como outras legislações nacionais e internacionais aplicáveis ao combate à corrupção.
- b) Controles contábeis adequados e registros financeiros precisos e fidedignos devem ser mantidos, sendo estritamente proibida a criação de contas paralelas ou "caixa 2".
- c) Qualquer solicitação irregular, pressão ou oferta de vantagem indevida por parte de agentes públicos ou privados deve ser reportada de imediato ao Comitê de Ética e Integridade.
- d) O uso de "interposta pessoa" para ocultar interesses é proibido.

4.2. Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021 e correlatas)

- a) A Bombas Sinos deve observar integralmente a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) e as demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.
- b) A isonomia, a confidencialidade das propostas e a veracidade documental em todos os processos licitatórios devem ser garantidas.
- c) É proibido frustrar ou fraudar o caráter competitivo de procedimentos licitatórios, impedir ou perturbar a realização de qualquer ato licitatório, afastar licitantes por meio de fraude ou oferecimento de vantagem, ou criar pessoa jurídica de forma fraudulenta para participar de licitações.
- d) Os prazos, o escopo e a qualidade contratual em todos os contratos licitados devem ser rigorosamente cumpridos. Desvios devem ser reportados e tratados.
- e) Treinamentos regulares de integridade em negociações comerciais e licitatórias devem ser promovidos para prevenir o risco de práticas ilegais.
- f) A manipulação do equilíbrio econômico-financeiro de contratos é proibida.



4.3. Combate à lavagem de dinheiro

- a) A Bomba Sinos tem conhecimento da lei 12.683/12 sobre lavagem de dinheiro, que aborda a ocultação de recursos oriundos de atividades ilícitas ou dissimulação da natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal.
- b) Por isso, conhecer o cliente é uma premissa importante para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento ao terrorismo, observando-se, por exemplo, os dados cadastrais (mantendo-os sempre atualizados), seu perfil econômico e financeiro, além da atividade principal e sua(s) fonte(s) de renda.

4.4. Proteção de Dados Pessoais e Confidencialidade da Informação

- a) Todos os colaboradores e terceiros que se relacionam com a Bombas Sinos têm o dever de proteger a informação confidencial e os dados sob responsabilidade da empresa. Isso deve incluir dados pessoais (conforme a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018), dados técnicos e estratégicos de clientes, informações internas da própria empresa e informações de terceiros e órgãos públicos.
- b) Os princípios da LGPD devem ser aplicados, coletando e tratando dados pessoais apenas para finalidades legítimas, adequadas e necessárias. A transparência, o livre acesso e a qualidade das informações, bem como os direitos dos titulares dos dados, devem ser assegurados.
- c) O compartilhamento de informações de clientes, órgãos públicos ou da própria empresa sem consentimento expresso é proibida, exceto quando exigido por lei.
- d) Medidas de segurança, prevenção e responsabilização devem ser implementadas para proteger os dados e informações contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, prevenindo o risco de vazamento de dados e invasão à rede interna.
- e) Controles de acessos e sistemas de segurança devem ser mantidos.
- f) As senhas de acesso a sistemas e informações são pessoais e intransferíveis. O compartilhamento de senhas pessoais deve ser considerado uma violação grave deste Código.
- g) A instalação de programas não licenciados ou o acesso a conteúdo ilícito (violência, pornografia, etc.) utilizando os recursos de TI da empresa é proibida.
- h) A empresa reserva-se o direito de monitorar o uso de seus recursos de TI, exceto quando limitado por lei ou acordo expresso.
- i) A utilização de informações privilegiadas obtidas em função do cargo ou posição na empresa para benefício próprio ou de terceiros é proibida.



4.5. Saúde, Segurança, Meio Ambiente e Sustentabilidade (SSMA)

- a) A Bombas Sinos deve comprometer-se com a proteção do meio ambiente e a gestão responsável dos recursos naturais. Suas operações devem buscar a prevenção e mitigação de impactos ambientais negativos, promovendo a sustentabilidade em todas as etapas dos processos, em conformidade com a legislação aplicável.
- b) Todas as Normas Regulamentadoras (NRs), a lei 14.457/2022 (CIPA), a legislação ambiental, os requisitos de clientes e as licenças vigentes devem ser rigorosamente cumpridos.
- c) A prevenção de impactos ambientais, vazamentos, descartes inadequados e contaminações deve ser priorizada, e planos de contingência devem ser mantidos para mitigar riscos ambientais.
- d) A empresa deve buscar a melhoria contínua dos processos para a prevenção da poluição e a destinação adequada de resíduos. Os resíduos devem ser gerenciados em conformidade com a legislação, sempre buscando as melhores práticas ambientais.
- e) A Bombas Sinos deve garantir um ambiente de trabalho seguro e saudável. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e certificados é obrigatório e deve ser exigido. Treinamentos contínuos e periódicos devem ser promovidos para prevenir acidentes de trabalho e trânsito.
- f) Todos os incidentes e quase-acidentes devem ser registrados e investigados para identificar suas causas e prevenir recorrências.
- g) A manutenção preventiva em equipamentos internos deve ser realizada para evitar falhas, acidentes e paradas não programadas.
- h) O controle rigoroso da emissão e renovação de Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) junto ao CREA-RS deve ser mantido.
- i) A Bombas Sinos deve comprometer-se a mitigar os impactos socioambientais de suas operações.

4.6. Legislação Trabalhista e Tributária

A Bombas Sinos deve garantir o recolhimento correto e tempestivo de tributos, folha de pagamento, e-Social e encargos trabalhistas, prevenindo multas, autuações e passivos legais.

5. RELAÇÕES COM STAKEHOLDERS

A Bombas Sinos deve valorizar e cultivar relações éticas e transparentes com todos os seus *stakeholders*, pautadas nos princípios deste Código.

5.1. Colaboradores

- a) Diversidade e Inclusão: A diversidade e a inclusão devem ser estimuladas, combatendo veementemente qualquer forma de preconceito, assédio ou discriminação, conforme a política de Tolerância Zero estabelecida na Seção 3 deste Código.



- b) Desenvolvimento e Retenção: O desenvolvimento profissional deve ser favorecido de modo a evitar alta rotatividade e a falta de sucessão em funções críticas, que possam comprometer a continuidade e o *know-how* da empresa.
- c) Atividades Paralelas: O exercício de atividades paralelas que possam gerar conflito de interesses, comprometer o desempenho profissional ou utilizar recursos da empresa é proibido.

5.2. Clientes

- a) Transparência: A comunicação deve ser feita de forma transparente sobre prazos, custos e *performance*, construindo relações de confiança.
- b) Precificação e Orçamento: A precificação adequada e a elaboração de orçamentos precisos devem ser buscadas, evitando perdas em margem e retrabalho.

5.3. Fornecedores e Terceiros

- a) Seleção e Monitoramento: Fornecedores e terceiros devem ser selecionados com base em critérios objetivos de qualidade, preço, condição de pagamento, prazo e integridade.
- b) Cláusulas Contratuais: Os contratos devem incluir cláusulas anticorrupção, de proteção de dados (LGPD), de *Compliance* garantindo que os parceiros atuem em conformidade com os princípios da empresa e a legislação aplicável.
- c) Due Diligence de Integridade: A *due diligence* de integridade que, no âmbito deste Código e dos procedimentos de *Compliance* será chamada de “Diligência” deve ser realizada fornecedores e terceiros em funções críticas, antes de sua contratação ou representação. Este processo deve avaliar a idoneidade e o histórico de conformidade, e deve incluir a verificação da existência de programas de integridade ou compromisso com princípios éticos semelhantes. Esta é uma medida essencial para mitigar riscos de corrupção e não conformidade.
- d) Controles Internos de Compras e Estoque: Controles internos em compras e estoque devem ser mantidos, incluindo arquivamento de cotações e prevenção de duplicidade ou materiais inadequados.

5.4. Concorrência

- a) A Bombas Sinos deve respeitar a livre concorrência e repudiar veementemente práticas anticompetitivas, como cartéis, combinação de preços, espionagem industrial ou qualquer outra medida que desrespeite a legislação concorrencial brasileira.
- b) É proibido denegrir a imagem de empresas concorrentes ou de seus profissionais.

5.5. Alta Direção

Conduta ética, não envolvimento em atos de corrupção e adesão a este Código, são premissas fundamentais para ocupar um cargo na Alta Direção da Bombas Sinos.

6. CONDOTA ÉTICA GERAL

6.1. Conflitos de Interesse

- a) É dever de todo colaborador e dirigente evitar situações de conflito de interesses, sejam eles reais ou potenciais. Deve ser considerado conflito de interesse qualquer situação em que interesses pessoais (seus, de familiares ou de pessoas próximas) possam influenciar ou parecer influenciar decisões profissionais em detrimento dos interesses da Bombas Sinos.
- b) A declaração de conflitos deve ser feita sempre que houver uma nova situação de potencial conflito.
- c) A participação em decisões que possam gerar benefício próprio ou para terceiros relacionados é proibida.
- d) Qualquer parentesco até segundo grau com agentes públicos, fornecedores ou clientes com os quais a Bombas Sinos mantenha relações comerciais deve ser comunicado ao Comitê de Ética e Integridade (CEI).
- e) A acumulação de função pública em órgão com o qual a Bombas Sinos possua contrato administrativo deve ser previamente comunicada e avaliada pelo Comitê de Ética e Integridade.

6.2. Brindes, Presentes e Hospitalidades

- a) A Bombas Sinos autoriza o recebimento ou oferta de brindes e presentes apenas quando forem itens institucionais de valor econômico limitado a 10% (dez por cento) do salário-mínimo nacional vigente à época da oferta ou recebimento do item, sem expectativa de contrapartida ou influência em decisões comerciais.
- b) Os brindes ou presentes recebidos por qualquer funcionário, cujo valor exceder a 1% (um por cento) do salário-mínimo nacional vigente, deverão ser entregues ao CEI que promoverá oportunamente um sorteio entre os funcionários, além de realizar o registro do recebimento em controle específico.
- c) É terminantemente proibido oferecer ou receber qualquer item que exceda os limites permitidos ou que possa ser interpretado como suborno ou influência indevida, configurando violação à política de Tolerância Zero contra Corrupção e à legislação aplicável.
- d) É permitido oferecer ou receber hospitalidades exclusivamente em eventos institucionais (ex.: Feiras, Congressos, Reuniões Comerciais) mediante avaliação prévia do Comitê de Ética e Integridade.

6.3. Uso de Ativos e Recursos da Empresa

- a) Equipamentos, veículos, *softwares*, materiais, ferramentas e todos os ativos da Bombas Sinos devem ser utilizados exclusivamente para fins corporativos e de interesse da empresa.
- b) É responsabilidade de cada colaborador zelar pela proteção dos ativos da empresa contra desperdício, perda, danos, mau uso, furto ou extravio.



- c) A manutenção preventiva de servidores e rede deve ser realizada para garantir a disponibilidade dos sistemas críticos.
- d) Todas as compras de tecnologia, *softwares* ou licenças devem passar por validação legal para evitar multas por uso não autorizado.
- e) O uso dos recursos de TI deve estar em conformidade com as políticas internas de segurança da informação e direitos autorais.

6.4. Registros Contábeis e Financeiros

- a) A Bombas Sinos deve manter registros financeiros precisos, completos e tempestivos, em conformidade com a legislação e as normas contábeis aplicáveis.
- b) A criação de contas paralelas, "caixa 2" ou qualquer prática que vise ocultar ou dissimular transações financeiras é vedada.
- c) Ações de dupla verificação devem ser realizadas para evitar o pagamento de boletos fraudulentos, despesas em duplicidade ou valores divergentes, prevenindo perdas financeiras.
- d) Auditorias periódicas internas nos processos financeiros e contábeis devem ser realizadas para detectar irregularidades e garantir a conformidade.
- e) Os registros devem ser "precisos, completos e tempestivos". Não deve ser aprovado ou efetuado qualquer pagamento com a intenção ou ciência de que, no todo ou em parte, seja utilizado para qualquer finalidade que não seja a descrita no documento comprobatório de pagamento.

6.5. Comunicação Externa e Redes Sociais

- a) Apenas os porta-vozes autorizados pela Diretoria da Bombas Sinos podem falar em nome da empresa para a mídia e imprensa.
- b) A gestão de redes sociais deve ser feita de forma responsável, evitando qualquer conduta que possa gerar risco reputacional para a Bombas Sinos.
- c) É proibido espalhar comentários desabonadores, notícias falsas ou alarmistas a respeito da Bombas Sinos, seus colaboradores, parceiros, clientes ou concorrentes.
- d) O nome e a marca da Bombas Sinos não devem ser utilizados em assuntos externos que não tenham relação com as atividades da empresa.

6.6. Doações, Patrocínios e Contribuições Políticas

- a) A Bombas Sinos não realiza, sob nenhuma hipótese, doações a partidos políticos ou campanhas eleitorais.
- b) Projetos sociais e patrocínios devem ser submetidos à aprovação do Comitê de Ética e Integridade, que deve avaliar sua integridade, impacto e alinhamento com os valores da empresa.
- c) Todas as doações e patrocínios devem ser transparentes, devidamente registrados contabilmente e não podem gerar qualquer tipo de vantagem ou contrapartida material indevida.



- d) É proibido utilizar recursos da empresa para fins políticos, partidários ou religiosos.

6.7. Qualidade, Processos e Rastreabilidade

- a) O registro de lições aprendidas e boas práticas em todos os projetos e operações deve ser promovido, evitando a perpetuação de falhas em novos empreendimentos.
- b) A documentação incompleta, certidões vencidas ou erros formais em licitações devem ser evitados por meio de dupla checagem e controle rigoroso, prevenindo inabilitação, multas ou perda de oportunidades.
- c) A qualidade dos produtos e serviços fornecidos pela Bombas Sinos deve ser perseguida por todos.
- d) A rastreabilidade de serviços deve ser garantida para assegurar a conformidade com as especificações.

7. GOVERNANÇA DO CÓDIGO

7.1. Comitê de Ética e Integridade (CEI)

- a) Composição: O Comitê de Ética e Integridade (CEI) da Bombas Sinos deve ser composto por, pelo menos, três membros fixos, o *Compliance Officer* mais dois membros indicados pelo CEO; e, pelo menos um móvel, para atuar nos impedimentos dos membros fixos ou, quando convocado pelos demais, para atuar em casos graves e complexos.
- b) Competências: O CEI é responsável por interpretar este Código, julgar violações, definir sanções, elucidar dúvidas e garantir a operação e efetividade do Mecanismo de Integridade. Ele deve possuir autonomia e independência para atuar.
- c) Gestão de Riscos de Compliance: O CEI deve supervisionar a Matriz de Riscos de Compliance, garantindo que responsáveis, controles, indicadores e planos de ação sejam definidos e monitorados para cada risco consolidado.

7.2. Canal de Denúncias

- a) Disponibilidade: A Bombas Sinos disponibiliza, através da plataforma Contato Seguro, um Canal de Denúncias acessível 24 horas por dia, 7 dias por semana, para que colaboradores e terceiros possam reportar violações ou suspeitas de violações a este Código ou à legislação. Acesso através do link <https://contatoseguro.com.br/pt/procure-pela-empresa> e buscar a empresa pelo nome “Bombas Sinos”.
- b) Confidencialidade e Proteção contra retaliações: Todas as denúncias recebidas pelo Canal de Denúncias devem ser tratadas com a máxima confidencialidade e sigilo. A Bombas Sinos deve garantir proteção total contra qualquer forma de retaliação àqueles que, de boa-fé, reportarem uma preocupação ou suspeita de violação através deste Canal.
- c) Processo de Apuração: Todas as denúncias recebidas devem ser processadas pelo Comitê de Triagem e Investigação (CTI) que, primeiramente, concluirá se existe plausibilidade na denúncia para abertura



de investigação. Uma vez que o CTI conclua por abrir a investigação, ele a fará e emitirá um relatório com os fatos e provas apurados e encaminhará para o Comitê de Ética e Integridade (CEI) para julgamento. Sempre que possível, o CTI preservará o nome do investigado até a decisão final do CEI, visando dar isonomia na análise. O CTI e o CEI poderão requisitar auxílio externo para casos complexos. Os Comitês processarão, inclusive, as denúncias que chegarem por outros meios, além do Canal de Denúncias oficial.

- d) Comitê de Triagem e Investigação (CTI): O CTI será composto por dois membros: O *Compliance Officer* e um funcionário indicado pelo CEO. Nos impedimentos dos membros do CTI, o CEO poderá indicar um dos membros do CEI ou outro funcionário para atuação temporária. A pessoa que atuar em investigação do CTI e for membro do CEI (ex.: *Compliance Officer*), poderá participar da reunião de julgamento apenas para apresentação dos fatos apurados e elucidação de dúvidas, sem direito a participação na decisão.

7.3. Treinamento e Comunicação

- a) Treinamentos Regulares: A Bombas Sinos deve realizar treinamentos anuais mínimos de 4 horas para todos os colaboradores, abordando assuntos referentes ao Mecanismo de Integridade. Os treinamentos devem ser adaptados aos diferentes níveis hierárquicos e áreas de risco.
- b) Terceiros Críticos: Deve ser exigido que terceiros críticos (fornecedores de Alto Risco) comprovem participação em Mecanismo de Integridade equivalente ou formalizem a sua adesão ao Mecanismo de Integridade da Bombas Sinos.
- c) Divulgação e Sensibilização: A divulgação e sensibilização contínua sobre a importância da ética e da integridade em todos os níveis da organização devem ser promovidas.

8. SANÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES

A Bombas Sinos aplicará sanções e medidas disciplinares de acordo com a gravidade da violação, a reincidência e o impacto causado, sempre respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório.

As sanções e medidas disciplinares que podem ser aplicadas incluem, mas não se limitam a:

- a) Advertência verbal.
- b) Advertência escrita.
- c) Suspensão (de 1 a 30 dias).
- d) Demissão ou rescisão contratual (para colaboradores e terceiros, respectivamente).
- e) Indenizações por perdas e danos causados à empresa.
- f) Reporte às autoridades competentes, em caso de ilícitos que configurem crime ou infração administrativa grave.



9. ATUALIZAÇÃO E REVISÃO

- a) A Bombas Sinos revisará este Código de Ética e Conduta periodicamente, ou sempre que houver mudanças significativas na legislação, nos riscos de compliance, nas operações da empresa ou nas melhores práticas de mercado. A revisão do Código deve considerar as lições aprendidas com incidentes e violações.
- b) As revisões devem ser submetidas à aprovação do Comitê de Ética e Integridade e comunicadas a todos os públicos-alvo de forma clara e tempestiva.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este Código não se destina a substituir ou modificar qualquer lei ou norma legal vigente no País, mas sim a complementá-las.
- b) Qualquer assunto tratado neste Código de forma não exaustiva, bem como outros não abordados, não deve reduzir a necessidade de observância das regras gerais de conduta e ética socialmente aceitas.
- c) Qualquer tolerância por parte da Bombas Sinos em relação a uma violação não deverá ser entendida como desconsideração permanente da regra ou renúncia ao direito de aplicar as sanções cabíveis no futuro.
- d) A Bombas Sinos tem, por princípio, o dever de cooperação em eventuais investigações ou fiscalizações de órgãos, entidades ou agentes públicos.



11. TERMOS E DECLARAÇÕES

11.1 Termo De Conhecimento e Adesão

Declaro que recebi, li e compreendi o inteiro teor do **Código de Ética e Conduta da Bombas Sinos**. Estou ciente de que estabelece as diretrizes e princípios que norteiam as ações e comportamentos esperados de todos os colaboradores, prestadores de serviço, fornecedores e demais parceiros da empresa. Concordo com seus termos e condições, comprometendo-me a cumpri-lo integralmente e a divulgar a cultura de integridade e *compliance* em todas as minhas atividades e relações com a empresa. As dúvidas, caso surjam, serão tratadas diretamente com o Compliance Officer, que também fui informado que é o Sr. Thierry M. R. Silva, Diretor Técnico.

Declaro ainda ciência de que o presente Código de Ética e Conduta se encontra disponível para consulta em meio físico, junto ao relógio de ponto, além do site da empresa www.bbss.com.br.

Qualificação, data e assinatura

NOME: _____

CPF: _____

PROFISSÃO/CARGO/FUNÇÃO: _____

SETOR: _____

EMPRESA: _____

DATA: _____

ASSINATURA: _____